



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER CONJUNTO Nº590/2020 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 61/2019.**

O presente projeto de decreto legislativo, de autoria do nobre Vereador Isac Felix, dispõe sobre a outorga de Salva de Prata para Plena Saúde Ltda, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela legalidade com substitutivo a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998 que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis. A homenageada, Plena Saúde, consiste em um Convênio de Planos de Saúde que oferta, de acordo com a justificativa do autor, atendimento de qualidade na prestação de serviços médicos e hospitalares. Percebendo a carência que os moradores da região de Perus tinham por atenção em saúde, o clínico geral e cirurgião, especialista em gastroenterologia, Dr. José Luiz Ranieri, montou as primeiras unidades médicas que fazem parte da rede referenciada de atendimento da Plena Saúde. A empresa investe constantemente em tecnologia avançada e na qualificação de seus profissionais, para que os beneficiários recebam atendimento ágil e humanizado. Atendendo mais de 80 mil vidas, o Grupo Plena Saúde consolidou a sua rede com credenciados em diversos bairros da capital paulista e região metropolitana, além de possuir rede própria de atendimento, formada por 13 unidades ambulatoriais e dois hospitais com pronto-socorro adulto, ginecológico, pediátrico e ortopédico 24 horas por dia.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto deve prosperar, eis que homenageia uma entidade que promove a busca pelo bem estar da sociedade, sendo, portanto, favorável o parecer, nos termos do Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra óbices, tendo em vista que o objeto da propositura respeita os instrumentos normativos orçamentários vigentes, assim como está

alinhado com os dispositivos legais relativos à matéria fiscal. Portanto, o nos termos do Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala das Comissões Reunidas, 30.07.2020.

Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Claudinho de Souza

Eduardo Matarazzo Suplicy

Xexéu Tripoli

Jair Tatto

Gilberto Nascimento

Comissão de Finanças e Orçamento

Antonio Donato

Ota

Ricardo Nunes

Adriana Ramalho

Atilio Francisco  
Ricardo Teixeira  
Rodrigo Goulart  
Isac Felix  
Soninha Francine

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 04/08/2020, p. 63

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).